

**LEI MUNICIPAL N.º 2.269.22, de 24 de maio de 2022.**

*Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 88.730,57 (oitenta e oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) para os seguintes programas:

**ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1006 Equipamento e Material Permanente Secretaria Saúde**

**ELEMENTO DA DESPESA: 107/44.90.52.0000 (vínculo 4011) Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2013 Manutenção do Programa Saúde da Família-ESF**

**ELEMENTO DA DESPESA: 153//33.90.39.0000 (vínculo 4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.890,33**

**ORGÃO: 10 ENCARGOS GERAIS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 0004 Encargos Especiais - Indenizações e Restituições**

**ELEMENTO DA DESPESA: 783/44.20.93.0000 (vínculo 1075) Indenizações e Restituições R\$ 77.840,24**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura das suplementações realizadas no art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022 no vínculo 4011 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL e no (vínculo 1075) FUNASA - PAC-SANEAMENTO o superávit do exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2022.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Chefe de Gabinete